



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº ____/2025
Campina Grande, 2 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a aquisição, realização de parcerias ou convênios para a contratação do Curso de Formação de Oficiais de Controle Animal – FOCA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino superior ou técnico, visando à realização do Curso de Formação de Oficiais de Controle Animal (FOCA) no âmbito do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - O Curso FOCA tem por objetivo capacitar todos profissionais que atuam direta ou indiretamente nas interações entre seres humanos, animais e o meio ambiente, nas seguintes áreas:

- I – Saúde pública e controle de zoonoses;
- II – Medicina veterinária do coletivo e manejo populacional ético de cães e gatos;
- III – Bem-estar animal, etologia e manejo em abrigos;
- IV – Medicina veterinária legal, bioética e legislação de proteção animal;
- V – Educação comunitária e ambiental;
- VI – Enfrentamento de zoonoses emergentes, com ênfase na esporotricose animal;
- VIII – Técnicas de captura humanitária, manejo, monitoramento e devolução segura dos animais ao ambiente de origem;
- IX – Microchipagem, registro e identificação visual dos animais esterilizados;
- X – Aspectos éticos, legais e boas práticas em bem-estar animal, gestão das colônias e manejo populacional de animais em situação de ruas e de vida livre;

Art. 3º - Poderão participar do Curso FOCA os mais diversos profissionais e agentes públicos ou até mesmo da sociedade civil:

- I – Médicos e técnicos veterinários, biólogos, zootecnistas e outros profissionais da saúde, meio ambiente, assistência social, educação, segurança pública, etc;
- II – Agentes de endemias, zoonoses, vigilância sanitária e outros servidores da administração pública interessada;
- III – Funcionários e voluntários de canis, gatis e abrigos públicos e privados;
- IV – Representantes de organizações da sociedade civil, protetores e voluntários independentes, conforme critérios a serem definidos.





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Art. 4º - A contratação do curso poderá ocorrer mediante:

I – Convênio ou parceria com instituições de ensino, conselhos profissionais ou entidades especializadas;

II – Contratação direta, conforme a legislação vigente;

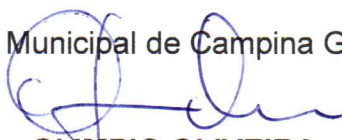
III – Adesão a programas estaduais, federais ou consórcios intermunicipais que contemplem a capacitação na área de controle populacional e proteção animal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de compensações ambientais, recursos provenientes de fundos municipais ou de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em 2 de outubro de 2025.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a contratar ou realizar parcerias para a oferta do Curso de Formação de Oficiais de Controle Animal (FOCA), que se mostra essencial frente aos crescentes desafios enfrentados pelos municípios no controle populacional ético de cães e gatos, na prevenção de zoonoses como a esporotricose, e na promoção do bem-estar animal.

O curso FOCA, já reconhecido em diversas regiões do país, representa uma estratégia de capacitação técnica e interdisciplinar, voltada para profissionais da saúde, meio ambiente, educação, assistência social, além de servidores públicos e integrantes da sociedade civil. Sua adoção no município contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal e saúde coletiva.

Por tratar-se de autorização legislativa, a execução da medida ficará a critério da administração municipal, respeitando-se os limites orçamentários e a viabilidade técnica de sua implementação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em 2 de outubro de 2025.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

